

**CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ABRAMT", REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2.001, CUJO TEOR É O SEGUINTE:**

*fls 155*

"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO DOS DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ABRAMT", REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2.001. Aos três (3) dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (2.001), às 10h:00m, no prédio da Câmara Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, situado na Avenida Rodolfo Queiroz Filho, s/n.º, reuniram-se em Assembléia Geral, as seguintes pessoas: 1. CARMEM GANDARELA GUEDES, RG n.º 754.291-SSP-BA, CPF (MF) n.º 035.898.895-00, na qualidade de Prefeita do Município de Madre de Deus-BA; ERANITA DE BRITO OLIVEIRA, RG n.º 4.963.924-SSP-BA, CPF (MF) n.º 37.807.415-68, na qualidade de Presidente da Câmara do Município de Madre de Deus-BA; JANATAN SANTOS DA SILVA, RG n.º 0112144659, CPF (MF) n.º 59.533.005-49, na qualidade de Secretário de Finanças do Município de Madre de Deus-BA, professores; LUIZ AUGUSTO DA COSTA MONTAL, solteiro, advogado, RG n.º 1.824.283-SSP-BA, CPF (MF) n.º 296.444.295-91, na qualidade de Secretário de Governo do Município de Madre de Deus-BA, todos brasileiros, domiciliados na Avenida Rodolfo Queiroz Filho, n.º 55, na cidade de Madre de Deus-BA, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS-BA**; 2. PAULO ROBERTO JULIÃO DOS SANTOS, casado, advogado, RG n.º 3.195.709-SSP-SP, CPF (MF) n.º 049.648.458-54, domiciliado na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, na cidade de São Sebastião-SP, na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião-SP; LUIZ LEITE SANTANA, desquitado, técnico em contabilidade, RG n.º 3.103.885-SSP-SP, CPF (MF) n.º 053.499.908-53, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, n.º 117, na cidade de São Sebastião-SP, na qualidade de Secretário da Fazenda do Município de São Sebastião-SP; JOÃO BARRETO, casado, funcionário público municipal, RG n.º 7.872.630-SSP-SP, CPF (MF) n.º 622.292.658-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Firmino Costa, n.º 302, na cidade de São Sebastião-SP, na qualidade de Vereador do Município de São Sebastião-SP; RONALDO MACEDO DE LOURENÇO, casado, comerciante, RG n.º 17.314.167-SSP-SP, CPF (MF) n.º 070.741.618-37, residente e domiciliado na Rua Sebastião Eduardo de Moraes, n.º 210, na cidade de São Sebastião-SP, na qualidade de Vereador do Município de São Sebastião-SP; JOSÉ ROBERTO TOLOY, casado, engenheiro, RG n.º 2.978.979-SSP-SP, CPF (MF) n.º 071.362.188-53, residente e domiciliado na Rua Aviador Gomes Ribeiro, n.º 2.835, na cidade de São Sebastião-SP, na qualidade de Consultor Técnico do Município de São Sebastião-SP, todos brasileiros, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-SP**; 3. EDGARD MUNARI RAPAKI, separado judicialmente, advogado, RG n.º 1018014694-SSP-RS, CPF (MF) n.º 095.490.480-04, residente e domiciliado na Avenida da Igreja, n.º 346, na cidade de Tramandaí-RS, na qualidade de representante e Prefeito do **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS**; 4. JOÃO PEDRO FILHO, casado,

PABLO RODRIGO ALVAREZ  
Escrevente

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
**115167**

Registro de Pessoas Jurídicas

RUBRICAS:

agropecuária, RG n.º 114.633-SSP-RN, CPF (MF) n.º 041.178.324-68, na qualidade de Prefeito do Município de Guamaré-RN; MOZANIEL DE MELO RODRIGUES, solteiro, engenheiro, RG n.º 029337444-90, CPF (MF) n.º 041.178.324-68, na qualidade de Secretário dos Transportes do Município de Guamaré-RN; FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL, casado, motorista, RG n.º 460.062-SSP-RN, CPF (MF) n.º 241.831.644-00, na qualidade de Vereador do Município de Guamaré-RN, todos brasileiros, domiciliados na Rua Treze de Maio, n.º 13, na cidade de Guamaré-RN, neste ato representando **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN**; 5. COSME TEIXEIRA COUTINHO, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 55.674-SSP-RJ, CPF (MF) n.º 232.862.107-49, residente e domiciliado na Praça Nilo Peçanha, n.º 186, na cidade de Angra dos Reis-RJ, na qualidade de representante e Sub-Secretário da Fazenda do **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ**; 6. JOSÉ RUBENS DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 114.120-SSP-AL, CPF (MF) n.º 061.806.804-00, residente e domiciliado na Avenida Moreira da Silva, n.º 286, na cidade de Maceió-AL, na qualidade de representante e Superintendente de Transporte e de Trânsito do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL**, com o objetivo de fundar uma sociedade civil sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ABRAMT**". Assumiu a presidência da Assembléia, por aclamação de todos, o senhor PAULO ROBERTO JULIÃO DOS SANTOS, que convidou a mim, LUIZ LEITE SANTANA para secretariá-la, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do *Estatuto Social*, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: "

## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO

Artigo 1º. A "**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ABRAMT**" é formada por todos os municípios sede destas atividades, localizados em território brasileiro e regida pelo presente Estatuto.

### SEDE

Artigo 2º. A "**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ABRAMT**" terá sua sede e foro na cidade de São

RUBRICAS:

página 2

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
115167  
Registro de Passos Jurídicos

PABLO RODRIGO ALVAREZ  
Escrevente

Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, centro.

## FORMAÇÃO

**Artigo 3º.** A “ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ABRAMT”, se identificará pela sigla - ABRAMT, sendo formada, neste ato de sua criação, pelos municípios de: MADRE DE DEUS-BA; SÃO SEBASTIÃO-SP, TRAMANDAÍ-RS, GUAMARÉ-RN, MACEIÓ-AL e ANGRA DOS REIS-RJ.

## INTEGRAÇÃO

**Artigo 4º.** Todo município que é ou se tornar sede de terminal marítimo ou fluvial de petróleo e gás natural, conforme reconhecimento da Agência Nacional de Petróleo - ANP, poderá integrar a Associação, desde que concorde com os termos do presente estatuto.

## DURAÇÃO

**Artigo 5º.** A ABRAMT terá duração indeterminada e somente poderá ser dissolvida por decisão de Assembléia Extraordinária, em reunião especialmente convocada, com a presença mínima de 2/3 (dois terço) de votos de seus membros.

## OBJETIVOS

**Artigo 6º.** A ABRAMT tem como objetivos básicos:

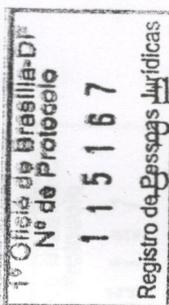
**I -** Defender os interesses dos associados e eventualmente de outros municípios que se tornarem sedes de terminais marítimos ou fluviais, para embarque e desembarque de petróleo e gás natural, desde que se tornem integrantes desta Associação e estejam inseridos no espírito da lei federal n.º 7.990/89 de 28/12/89, que criou compensação financeira ou participação na distribuição dos *royalties* de petróleo aos terminais.

**II -** Defender a efetiva participação da Associação, enquanto representante desses municípios, nos assuntos que motivaram a criação da entidade.

**III -** Promover encontros periódicos entre os municípios participantes, visando, não só a troca de experiências na aplicação dos recursos oriundos dos *royalties*, bem como discussões para soluções de problemas comuns a todos, gerados em consequência da instalação dos terminais marítimos ou fluviais de petróleo e gás natural, nos municípios desta Associação.

**IV -** Apoiar todas as iniciativas de desenvolvimento de tecnologia que estejam voltadas à proteção do meio ambiente.

**V -** Apoiar a Petrobrás como empresa brasileira, e em reconhecimento a tudo o que já realizou para o País e o muito que ainda poderá fazê-lo, como instrumento de



PABLO RODRIGO ALVAREZ  
Escrevente

24/5

15/5

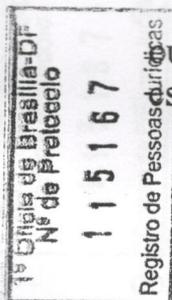
interesse dos próprios municípios.

## CAPÍTULO II PATRIMÔNIO E RENDA

**Artigo 7º.** Constituem patrimônio da **ABRAMT** todo o acervo de levantamentos que realizar para dar suporte aos pleitos dos municípios membros desta Associação, bem como os bens que acumular ao longo de sua existência, como indispensáveis ao desenvolvimento das ações da Associação.

§ 1º. No caso de dissolução da **ABRAMT**, o patrimônio acumulado será dividido entre seus associados, proporcionalmente ao que cada um contribuiu para a formação do mesmo.

§ 2º. A **ABRAMT** poderá receber todo e qualquer tipo de renda, desde doação ou legados, até rendimentos de eventos e promoções que realizar, podendo ainda estabelecer contribuições a ser paga por seus associados.



## CAPÍTULO III SÓCIOS

**Artigo 8º.** Poderão ser sócios da **ABRAMT** os municípios sedes de terminais marítimos e fluviais de petróleo e gás natural, devidamente reconhecidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

### REPRESENTATIVIDADE

**Artigo 9º.** Os sócios são os municípios sedes de terminais marítimos e fluviais de petróleo e gás natural de todo o país e serão representados pelo Prefeito ou na forma abaixo.

§ 1º. É vedado o voto por procuração, tanto nas Assembléias, quanto nas reuniões de Diretoria.

§ 2º. No caso de absoluta impossibilidade da presença do Prefeito, o mesmo poderá ser representado pelo Vice-Prefeito ou Secretário da Fazenda de seu município, desde que devida e previamente credenciado.

### ASSEMBLÉIAS

**Artigo 10.** A Assembléia é o órgão soberano da **ABRAMT**. As decisões não poderão contrariar os dispositivos estatutários e exigem seja a Assembléia convocada previamente, para promover alterações nos Estatutos ou relativas a administração da **ABRAMT**, exigindo aprovação de votos de 2/3 (dois terços) de seus membros.

PABLO RODRIGO ALVAREZ  
Escrevente

11/01/55

**Artigo 11.** Da Assembléia participarão todos os sócios.

## CAPÍTULO IV DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO E SUPLENTE

**Artigo 12.** A Assembléia se reunirá ordinariamente, ao final de cada ano, para avaliar as atividades, e a cada dois anos, para eleger a Diretoria, sempre no primeiro decênio do mês de dezembro de respectivo exercício, mediante convocação prévia, com 15 (quinze) dias de antecedência do evento, ou ainda, extraordinariamente, quando convocada com 10 (dez) dias de antecedência do evento, pela Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos sócios.

**Artigo 13.** A Assembléia decidirá sempre por maioria absoluta nos casos de eleições e nas convocações extraordinárias.

§ único. Excepcionalmente, no ano de eleições municipais, a eleição da Diretoria poderá ocorrer no mês de janeiro do ano subsequente.

**Artigo 14.** A Diretoria da **ABRAMT** será composta por um Presidente, um secretário e um Tesoureiro, e por três (3) suplentes, que serão eleitos com mandato de dois (2) anos, pela Assembléia Geral nos termos deste Estatuto, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 15.** Sem contrariar as disposições estatutárias, sobretudo a soberania da Assembléia Geral, cabe à Diretoria estabelecer as diretrizes básicas de atuação da Associação, de modo a atender os seus objetivos e a consecução das metas que emanarem do programa de trabalho do órgão de direção.

**Artigo 16.** A Diretoria deverá se reunir uma vez a cada trimestre e tantas vezes quanto julgar necessário, podendo as reuniões ser realizadas em locais diferentes da sede, conforme conveniência de seus membros.

§ único. As reuniões poderão ser intervaladas em ocasiões especiais, mas em nenhuma hipótese deixará de realizar um mínimo de quatro (4) encontros anuais.

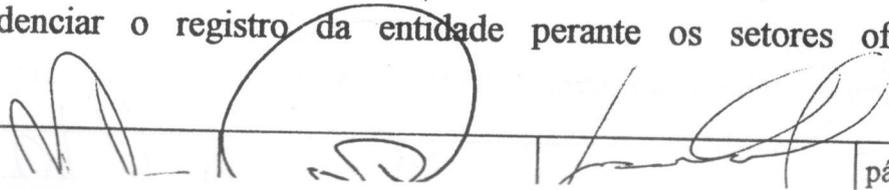
## CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

**Artigo 17.** Compete ao Presidente da **ABRAMT**:

I - Assinar todos os documentos e correspondência da entidade;

II - Providenciar o registro da entidade perante os setores oficiais e competentes;

RUBRICAS:



1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
115167  
Registro de Pessoas Jurídicas

PABLO RODRIGO ALVAREZ  
Escrevente

- III - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto;
- IV - Trabalhar no sentido de que a entidade esteja representada em todos os eventos;
- V - Convocar as reuniões da Diretoria, mediante correspondência e meios eletrônicos disponíveis, bem como as Assembléias Gerais estatutárias a que forem solicitadas, nos termos deste Estatuto;
- VI - Convocar membros da Associação para funcionar eventualmente nos cargos de secretário, em caso de vacância ou afastamento temporário, dos seus ocupantes, enquanto não houver preenchimento do respectivo cargo por decisão da Assembléia Geral;
- VII - Representar a Associação, inclusive em Juízo, para em nome dela desenvolver ações que atendam aos interesses da entidade e dos seus membros;
- VIII - Solucionar os cargos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria; e,
- IX - Ordenar pagamento de despesas urgentes.

**Artigo 18. Compete ao Secretário da ABRAMT:**

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos legais, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- II - Encarregar-se de toda a correspondência e arquivo da organização;
- III - Produzir as atas das reuniões da Diretoria, lavrando-as em livro próprio; e,
- IV - Manter devidamente atualizados todos os livros e acervo da Associação.

**Artigo 19. Compete ao Tesoureiro da ABRAMT:**

- I - Organizar o balanço anual e inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
- II - Prestar esclarecimentos solicitados pela Diretoria; e,
- III - Substituir o Secretário em seus impedimentos legais, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Artigo 20. Compete aos Suplentes eleitos, preencher as vagas deixadas, conforme convocação da Presidência.**

§ único. Os suplentes, em número de três (3) membros, serão eleitos pelo mesmo prazo e forma da Diretoria.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 21. A primeira Diretoria da ABRAMT foi eleita por ocasião da criação da**

RUBRICAS:

PABLO RODRIGO ALVAREZ  
Escrevente

1º Ofício de Brasília DF  
Nº de Protocolo  
115167  
Registro de Pessoas Jurídicas

fl. 7/55

Associação, após discussão e aprovação do Estatuto, com mandato até dezembro de 2003.

**Artigo 22.** A Diretoria poderá admitir, "*ad referendum*" da Assembléia Geral, novos sócios na Associação, desde que satisfaçam as exigências estatutárias, submetendo suas decisões ao órgão soberano quando da realização de reunião para esse fim.

**Artigo 23.** Os associados não responderão pessoal ou solidariamente pelas obrigações da **ABRAMT**.

**Artigo 24.** Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas, ainda que em nome e com ciência dos demais Associados da **ABRAMT**, mas serão responsáveis pelos atos praticados de forma contrária as disposições do presente Estatuto ou da Lei.

**Artigo 25.** Os casos omissos no presente Estatuto poderão ser resolvidos pela Diretoria, caso não afetem a estrutura e os objetivos da Associação, em caso contrário, a competência será sempre da Assembléia Geral.

**§ único.** Os casos objetos de decisão extraordinária, previstos neste artigo, passarão a integrar o presente Estatuto, a critério da Assembléia Geral.

**Artigo 26.** O presente Estatuto, elaborado e aprovado por ocasião da criação da **ABRAMT**, poderá ser alterado a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, desde que com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Associação."

A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a "**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ABRAMT**", procedendo-se, então, a eleição da DIRETORIA, para o primeiro período de gestão, com mandato até dezembro de 2.003, conforme preceitua o artigo 21 do estatuto social, que chegou ao seguinte resultado: **a) DIRETOR PRESIDENTE: PAULO ROBERTO JULIÃO DOS SANTOS; b) DIRETORA SECRETÁRIA: CARMEM GANDARELA GUEDES.** Ficou decidido que o Diretor Tesoureiro e os três membros suplentes, serão escolhidos na próxima Assembléia da **ABRAMT**. Todos os eleitos tomaram posse imediatamente. O Presidente, após proclamados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ato contínuo, a Assembléia autorizou o Diretor Presidente ora eleito, a abrir e encerrar o LIVRO DE ATAS da entidade, com cinquenta (50) folhas, destinado a lavratura de: **a) Atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extradordinárias; e, b) Atas das Reuniões da Diretoria.** Depois, ficou estabelecido que será enviada a todos os municípios sedes de terminais marítimos ou fluviais de petróleo e gás natural, que não estiveram representados nesta Assembléia, uma cópia do estatuto social da **ABRAMT**, concedendo-lhes o prazo de quinze (15) dias para pronunciamento sobre suas adesões à Associação. Depois, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, ele suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
115167  
Registro de Pessoas Jurídicas

que eu fiz, como secretário, e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Madre de Deus-BA, 03 de outubro de 2.001. (assinaturas). CARMEM GANDARELA GUEDES. ERANITA DE BRITO OLIVEIRA. JANATAN SANTOS DA SILVA. LUIZ AUGUSTO DA COSTA MONTAL. PAULO ROBERTO JULIÃO DOS SANTOS. LUIZ LEITE SANTANA. JOÃO BARRETO. RONALDO MACEDO DE LOURENÇO. JOSÉ ROBERTO TOLOY. EDGARD MUNARI RPAKI. JOÃO PEDRO FILHO. MOZANIEL DE MELO RODRIGUES. FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL. COSME TEIXEIRA COUTINHO. JOSÉ RUBENS DE MORAES”.

*Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral de constituição da “ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL”, realizada no dia 03 de outubro de 2.001, na cidade de Madre de Deus-BA, lavrada no livro próprio n.º 01.*

*São Sebastião-SP, 20 de novembro de 2.002.*

PAULO ROBERTO JULIÃO DOS SANTOS  
presidente da Assembléia

LUIZ LEITE SANTANA  
secretário da Assembléia

VISTO:

JOÃO CASIMIRO COSTA NETO  
OAB/SP n.º 14.900

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO

Rua Ayla Finder, 81 - Fone: 452-2026 / 452-2235

Oficial: BENEDITO ANT.º DE J. FILHO

Reconheço por autenticidade (s) (s) de Paulo Roberto Julião dos Santos

Luiz Leite Santana

São Sebastião, 22 NOV 2002

Em testº da verdade

Valor recebido p/ ...  
SOMENTE VÁLIDA COM SELO DE AUTENTICIDADE



1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
**115167**  
Registro de Pessoas Jurídicas

PABLO RODRIGO ALVAREZ  
Escrevente

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Guarda-Mor Lobo Viana, n.º 421, salas 2 a 8, Shopping Center Pierotti - centro  
Caixa Postal 90-CEP 11600-970-Fone/fax (0xx12) 3892-4700-E-mail: criss@iconet.com.br

Documento protocolado hoje, no livro n.º 1, sob n.º  
1.255 e registrado em MICROFILME, sob n.º 2.592.  
São Sebastião-SP, 22/novembro/2.002.

.....  
**LÚCIA SUELI SILVA LÚLIO**  
Escrevente

**Valor cobrado pelo registro e microfilmagem:**

Ao Oficial.....	R\$ 36,99
Ao Estado (27% - guia n.º 141-D).....	R\$ 9,98
Ao IpeSP (20% - guia n.º 441-D).....	R\$ 7,39
Ao RCivil (5% - guia n.º 11/2002).....	R\$ 1,84
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 56,20</b>

Recibo n.º 1.295 - série A-2

Recebi:.....

**RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP**

Lúcia Sueli Silva Lúlio  
escrevente

Fone/Fax (012) 3892-4700